

\* Publicada no DOETC/MS nº 4.078, de 17 de junho de 2025, página 2.

**PROVIMENTO Nº. 84, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.*

**O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL**, usando da atribuição conferida pelo inciso IV do art. 11 da Lei Complementar nº, 160, de 2 de janeiro de 2012, pelo inciso XII do art. 4º da Resolução nº 227/2024 e pelo disposto no art. 67 da Resolução nº 160/2022:

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº TC/6724/2024 e as manifestações nele constantes;

CONSIDERANDO que, no curso do procedimento, sobreveio fato que tornou insubsistente o objeto da apuração, de forma que a continuidade da tramitação do feito revela-se incompatível com o princípio da razoabilidade e da eficiência administrativa;

RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº TC/6724/2024, em razão da prejudicialidade da apuração e conseqüente perda superveniente do objeto.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Campo Grande-MS, 04 de junho de 2025.

**CONS. MARCIO MONTEIRO**  
CORREGEDOR-GERAL